



## **EDITAL Nº 01 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO**

O DIRETOR DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores Do Parque Científico e Tecnológico para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

#### **2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO**

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

#### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não



poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

#### **4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período no horário de funcionamento da unidade, pelos meios de contato adotados pela Unidade (Teams, E-mail, Webex).

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

#### **5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades foi planejado pelo Diretor juntamente com os(as) servidores(as), de acordo com as necessidades do setor, totalizando no momento **5 (cinco) vagas**.

<b>Unidade</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>
<b>Parque Científico e Tecnológico</b>	<b>Teletrabalho parcial</b>	<b>100% dos servidores lotados no setor</b>

#### **6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE E PRAZO PARA CONVOCAÇÃO**

6.1 A carga horária presencial mínima do servidor na Unidade deverá ser de 10% (dez por cento).

6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

6.3 Os servidores trabalharão presencialmente em dias da semana alternados, respeitando a escala acordada com a chefia, de modo que o atendimento presencial não seja prejudicado.

6.4 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade é de 48 horas.

#### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 19 a 20 de fevereiro de 2024, para os servidores que estão lotados na unidade.



7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário online disponível no link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1l-AWWToWQHbortBmdT6WmslbbIUREJSS0UwTUNST0hDRFRLWTNBSTVXVDJSUi4u>.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I - pessoas com:

8.3.1. Servidor com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3.2 Servidoras gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

8.3.3. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

8.3.4. Servidor com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional.

8.3.5. Servidor com residência mais distante do campus em que estejam lotados.

8.3.6. Servidor com vínculo efetivo.

8.3.7. Servidor com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual.

8.3.8. Servidor com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

## **9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

9.1 o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico <https://www.pctec.unb.br/>.

10.2 O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar é até 12h do dia 23 de fevereiro de 2024, devendo os recursos serem encaminhados à chefia imediata, por processo SEI.

10.3 Ao final do prazo recursal, será homologado o resultado final, com a listagem de todos(as) servidores(as) do PCTec selecionados para participação do PGD, a ser divulgado por meio do endereço eletrônico <https://www.pctec.unb.br/>.



## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital terá vigência de 2 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gurgel Veras

Diretor do Parque Científico e Tecnológico da UnB